

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

RELAT-GDJC - 842021

Código de validação: FB34453F6E

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2021
SÃO LUÍS - 1ª VARA DE ENTORPECENTES DE SÃO LUÍS

Dado início aos trabalhos, no dia 23 de AGOSTO de 2021, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Juiz MARCIO CASTRO BRANDÃO, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correccional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECCIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	MARCIO CASTRO BRANDÃO
SERVIDORES	<ul style="list-style-type: none">• ANA KAROLYNE ARAUJO DE SOUSA• PAULA RAYANE SILVA SERRA FURTADO• ROSSANA BARROS PINHEIRO• IGOR FABIANO GOMES DE AZEVEDO• ANA EMILIA GÓMEZ MARQUES• CINTHIA ZUILA ALVES CAMPOS

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECCIONADA:

A lotação de servidores na unidade está em consonância com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

UNIDADE JURISDICCIONAL	SÃO LUÍS - 1ª VARA DE ENTORPECENTES DE SÃO LUÍS
JUIZ DE DIREITO TITULAR	ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA
ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?	Não



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?	0
SOBRE O JUIZ TITULAR:	
A) TEMPO NA MAGISTRATURA:	24
B) TEMPO NA COMARCA:	9 ANOS E 10 MESES
C) TEMPO NA UNIDADE:	3 ANOS E 10 MESES
FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?	NÃO
ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?	Não
REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.	Sim - PORTARIA-TJ - 45612020, 07 a 20 de janeiro de 2021
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	Entorpecentes; Habeas Corpus (CDOJE, art. 9º, L)
	<p>ANALISTA JUDICIÁRIA - DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> FERNANDA BEZERRA COARACY DE LIMA <p>ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> NEY SILVA DE CARVALHO NETO <p>ASSESSORA DE JUIZ</p> <ul style="list-style-type: none"> MARA THAIANY DOS SANTOS ROCHA <p>AUXILIAR JUDICIÁRIA - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> ANTÔNIA DE SOUZA SOARES <p>AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> ANTONIO MARCIO FERREIRA LUCENA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE	<p>JUIZ - FINAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA <p>OFICIAL DE JUSTIÇA TEMPORÁRIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • JAIR FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS <p>SECRETÁRIA JUDICIAL DE ENTRÂNCIA FINAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • LIDIANE CARNEIRO PINHEIRO <p>TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • GEISE CRISTINE CARVALHO CUNHA <p>TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • JOCILENE COSTA PINHEIRO • WALTER REIS CABRAL <ul style="list-style-type: none"> • TÍSSAMI SAMARA LIMA RIBEIRO
--------------------------------------	--

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	Fórum Des. Sarney de Araújo Costa
ENDEREÇO	Av. Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, CEP 65.076-820
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Próprio

A unidade encontra-se instalada em ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados, possuindo estrutura física compatível com suas necessidades atuais.

O mobiliário e os equipamentos de informática disponíveis e demais suprimentos são suficientes para atender ao Juiz e aos servidores que compõem o quadro de pessoal da unidade, sendo observado que o sinal de internet funciona de forma precária.

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade (nos últimos vinte e quatro meses);**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019								2574	2626	2622	2642	2651
2020	2648	2655	2675	2691	2733	2765	2810	2795	2820	2803	2814	2833
2021	2889	2899	2909	2921	2921	2913	2855					

*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU
**Dados coletados em 31/07/2021

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Eletrônico	PJE	301
Físico	Themis	2554

*Dados coletados em 31/07/2021

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019								397	394	423	449	408
2020	371	402	470	518	602	706	700	696	693	742	821	891
2021	952	984	1007	1019	1058	1033	1028					

*Dados coletados em 31/07/2021

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 660 (seiscentos e sessenta) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 668 processos conclusos para despacho, além de 375 para decisão e 437 para proferir sentença e no sistema PJe 02 processos conclusos para despacho, além de 51 para decisão e 04 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG 14/11/2017 e no sistema PJe 11/06/2021.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								104	89	94	85	55	427
2020	64	52	55	40	47	45	88	70	72	81	61	53	728



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

2021	99	61	29	49	54	45	32							369
------	----	----	----	----	----	----	----	--	--	--	--	--	--	-----

*Dados coletados em 31/07/2021

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								28	30	23	22	7	110
2020	16	22	22	8	6	18	29	15	14	16	8	7	181
2021	5	12	9	12	16	25	22						101

*Dados coletados em 31/07/2021

4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019								363	444	379	372	323
2020	390	243	212	132	364	941	522	177	536	497	346	418
2021	229	190	185	307	436	444	445					

*Dados coletados em 31/07/2021

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses);

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								64	57	52	82	39	294
2020	23	52	59	46	48	34	43	35	29	35	46	33	483
2021	8	36	47	45	25	32	33						226

*Dados coletados em 31/07/2021

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								63	57	51	76	38	285
2020	21	51	27			5	22	7	15	30	36	32	246
2021	8	32	24	25	19	28	31	305					472

*Dados coletados em 31/07/2021

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento;



66 mandados.

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias;

Ministério Público: 10;
Defensoria Pública: 2;
Advogados: 5;
Procuradorias: 0.

4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei;
0 petições.

4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento;

Precatórias: 07;
Rogatórias: 0;
De Ordem: 0.

4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias);

60

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri;
NÃO TEM COMPETÊNCIA

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa;
NÃO TEM COMPETÊNCIA

4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública;
NÃO TEM COMPETÊNCIA

4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?

Sim

4.16 Tempo médio de atendimento ao público;
5 A 10 MINUTOS

4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

administrativos?

Sim

4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?

Sim

4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO	72,04%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	77,95%

*Dados coletados em 31/07/2021

4.20 Remessa de relatórios obrigatórios;

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).	X			
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).	X			
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).			X	NÃO TEM COMPETÊNCIA
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).			X	NÃO TEM COMPETÊNCIA
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).			X	NÃO TEM COMPETÊNCIA
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).			X	NÃO TEM COMPETÊNCIA
Sistema Nacional de Bens Apreendidos	X			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

(Res. 63/09, CNJ).				
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).			X	NÃO TEM COMPETÊNCIA
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).	X			

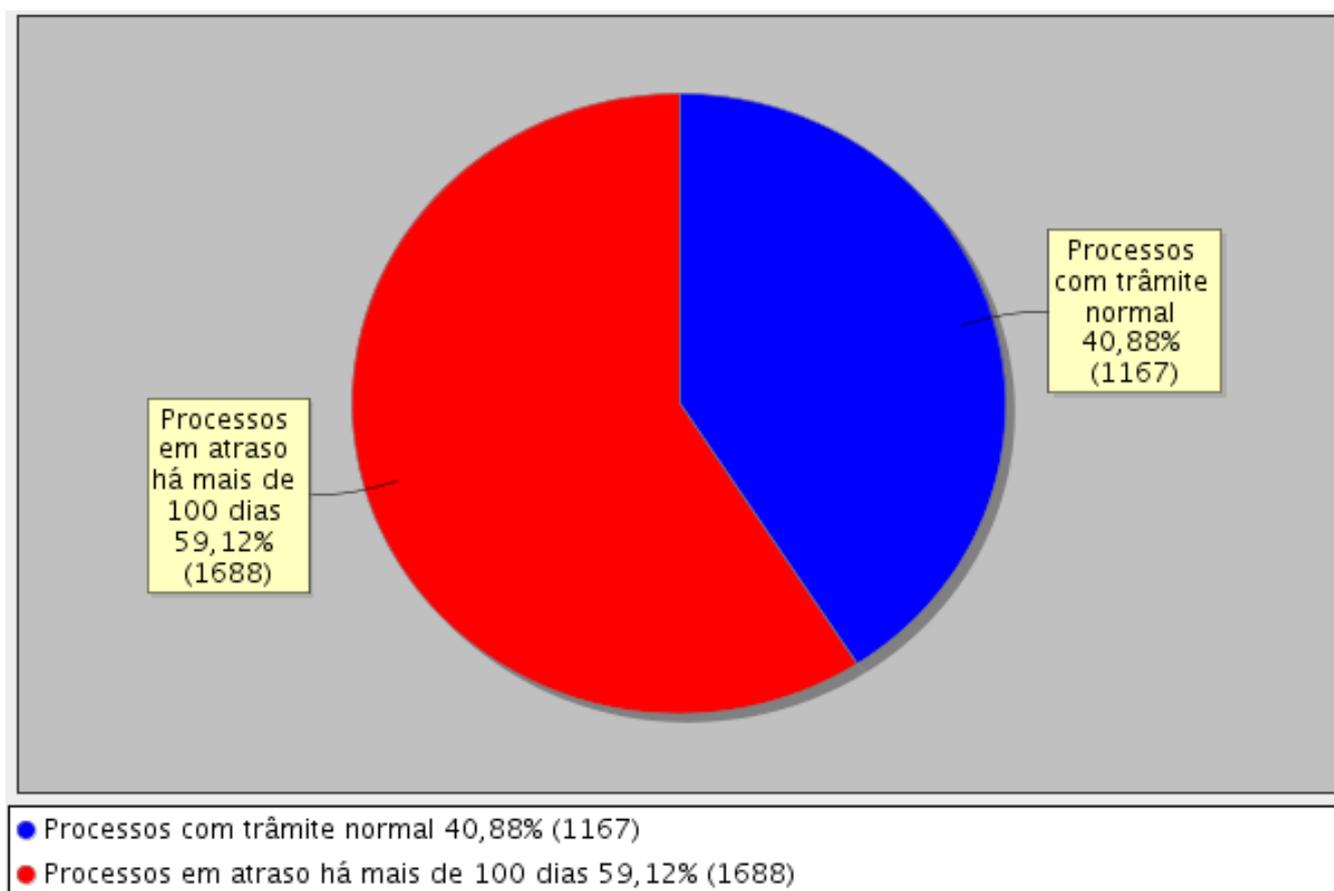
4.21 Situação dos livros obrigatórios;

LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga - Advogados	X			
Carga - Ministério Público	X			
Carga - Defensor Público	X			
Ofícios Recebidos	X			
Ofícios Remetidos	X			
Registro de Termos de Audiências			X	Art. 251, § 4º. do Código de Normas
Registro de Sentenças			X	Art. 251, § 4º. do Código de Normas
Registro de Armas, Objetos e Valores			X	Themis
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória			X	Themis
Registro e controle da Execução da Pena			X	Não se aplica
Registro de Audiências Admonitórias			X	Não se aplica
Registro de Suspensão Condicional do Processo			X	Themis



5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias);



5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem;

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	0
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	1
Ausência de prática de atos ordinatórios	6
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	1
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	9
Autos pendentes de arquivamento	4
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	5
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	17
Carta precatória juntada por inteira aos autos	0
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	0
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	20
Diversas audiências redesignadas	0
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	0
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	1
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	10
Pendência na publicação de ato	0
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	0
Processo com diversas paralisações injustificadas	1
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	2
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	3
Processos físicos analisados	58
Processos eletrônicos analisados	22



TOTAL GERAL	80
--------------------	-----------

5.3 Constações da equipe correcional quanto aos autos examinados;

Das ações penais analisadas, verifica-se que as irregularidades apuradas não revelam morosidade, atecnias ou teratologias generalizadas, mas sim falhas episódicas ou pontuais, em processos aleatoriamente selecionados na Secretaria e no Gabinete do Juiz, falhas essas não substancialmente comprometedoras da marcha regular dos feitos e dos direitos processuais das partes e dos advogados, sendo elas apenas lapsos ou omissões de simples correção ou suprimento. Voltaram-se assim as recomendações, em sua maioria, para o aspecto da mora na tramitação processual. Segue, abaixo, relação dos feitos examinados e respectivas observações:

	PROCESSO	RECOMENDAÇÃO
1	4583-70.2003.8.10.0001	Processo com tramitação alongada em razão da tramitação na fase recursal. Paralisado em secretaria entre 30/9/2016 e 15/1/2021, com pendência no cumprimento de despacho. Feito aguarda resposta de ofícios para arquivamento. À secretaria judicial, recomenda-se fazer constar na capa do volume I dos autos os dados atualizados de autuação. À secretaria judicial para proceder à fiscalização mensal dos ofícios expedidos e não devolvidos, nos termos do art. Provimento-CGJ nº 22/2018, art. 1º LXV
2	48655-59.2014.8.10.0001	À Secretaria Judicial para: a) observar que os autos do processo não excederão a duzentas e cinquenta folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, conforme artigo 1º, inciso XIX e XX, Provimento n.º 22/2018 da CGJ/MA; b) fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.
3	43913-88.2014.8.10.0001	À Secretária Judicial para certificar o decurso do prazo da determinação à fl. 225, proferida em 30/07/201.
4	30501-32.2010.8.10.0001	Feito em ordem, aguardando cumprimento de diligências quanto à incineração da substância apreendida. Constatada morosidade quanto ao cumprimento da sentença de extinção de punibilidade exarada em 3/6/2018, fls. 154/ 155, que recebeu cumprimento somente em 4/8/2021. Recomenda-se à Secretaria Judicial para que evitar paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação
5	35470-51.2014.8.10.0001	Processo pendente de cumprimento da parte final do dispositivo da sentença. À secretaria, para proceder à expedição de guia de execução definitiva e dos ofícios para destruição de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

		objetos apreendidos e para comunicar perda de valor em favor da União
6	25641-46.2014.8.10.0001	Autos pendente de cumprimento do inteiro teor da sentença exarada em 14/5/2015, pois teve seu trânsito em julgado certificado em 5/2/2018. À Secretaria Judicial para que proceda com as expedições do mandado de prisão e consequente guia de execução definitiva, haja vista, em consulta aos sistema, o acusado encontrar-se preso por outro processo. Recomenda-se à Secretaria Judicial maior atenção quanto ao cumprimento de sentenças com o devido trânsito em julgado, a fim de proceder com a baixa dos autos, no intuito de impactar positivamente o acervo da unidade, especialmente a taxa de congestionamento de baixa.
7	41681-06.2014.8.10.0001	Feito em ordem.
8	13991-80.2006.8.10.0001	Autos conclusos ao magistrado em 19/8/2021. Ao magistrado, diante da certidão de fls. 1.397, recomenda-se dar seguimento ao feito. À secretaria judicial para providenciar a imediata atualização do cadastro processual no sistema Themis PG no que diz respeito ao assunto e à classe processual, obedecendo ao que determina as tabelas processuais unificadas do CNJ, com a consequente emissão de nova capa onde deverão constar a numeração única e a anterior a teor da Resolução nº 65/2008 do CNJ. À secretaria judicial para observar que os autos do processo não excederão a duzentas e cinquenta folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o Art. 1º XIX e XX do Provimento nº 22/2018 da CGJ/MA. À secretaria judicial para proceder à numeração com rubrica de todas as folhas do volume V dos autos.
9	8257-31.2018.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial que, por meio de ato ordinatório, solicite informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida à comarca de Coroatá/MA para oitiva de testemunha, ex vi do art. 1º, inc. XXIX do Provimento nº 22/2018, evitando que tal providência, sem conteúdo decisório, fique a cargo do Magistrado.
10	13695-43.2015.8.10.0001	À Secretaria, recomenda-se que proceda com a baixa nos autos e sua certificação, nos moldes do disposto no artigo 247 §1º do Código de Normas da CGJMA, devendo ser atentado que a manutenção dos processos com status "ativo", quando deveria constar como arquivados/baixados, impacta negativamente o acervo da unidade, especialmente a taxa de congestionamento de baixa
11	3688-84.2018.8.10.000	À Secretaria Judicial para: a) observar que os autos do processo não excederão a duzentas e cinquenta folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, conforme artigo 1º, inciso XIX e XX, Provimento n.º 22/2018 da CGJ/MA; b) fazer constar na capa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

		dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.
12	1884-47.2019.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial cumprir o inteiro teor da sentença proferida em 24/10/2019 (item a), às fls. 148/153.
13	28029-63.2007.8.10.0001	Feito em ordem.
14	53412-96.2014.8.10.0001	À Secretaria Judicial para: a) observar que os autos do processo não excederão a duzentas e cinquenta folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, conforme artigo 1º, inciso XIX e XX, Provimento n.º 22/2018 da CGJ/MA; b) fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.
15	24993-47.2006.8.10.000	Autos aguardando em secretaria o cumprimento de mandado de prisão. Feito em ordem.
16	42227-61.2014.8.10.0001	Processo em ordem.
17	43956-25.2014.8.10.0001	À Secretaria Judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.
18	15155-46.2007.8.10.0001	À secretaria para cumprir o inteiro teor da decisão de fls. 580 dos autos.
19	1187-41.2010.8.10.0001	Feito em ordem quanto à tramitação. Recomenda-se aos servidores para providenciar emissão de nova capa dos autos que conste os dados atualizados de autuação, conforme espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a classe e o assunto, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Ainda, recomenda-se aos servidores para promover a elaboração de atos ordinatórios, observando a fundamentação atualizada nos termos do Provimento nº 22/2018 da CGJ/MA e no que couber, o artigo 126 do Código de Normas da Corregedoria.
20	12612-89.2015.8.10.0001	Considerando a conclusão dos autos em 4/8/2021, recomenda-se ao magistrado a apreciação da manifestação ministerial de fls. 187-191. Feito em ordem.
21	54098-88.2014.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) fiscalizar a expedição dos mandados e ofícios expedidos e não devolvidos no prazo (Prov. 22/2018, art. 1º, LXV); b) observar que os autos do processo não excederão a duzentas e cinquenta folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, conforme artigo 1º,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

		inciso XIX e XX, Provimento n.º 22/2018 da CGJ/MA e; c) fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.
22	12795-41.2007.8.10.0001	À secretaria, recomenda-se o cumprimento do despacho de fls.142.
23	50025-73.2014.8.10.0001	Processo paralisado desde 09/10/2018. Recomenda-se à Secretaria que proceda ao integral cumprimento da sentença proferida em 18/08/2015. Ademais, recomenda-se fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ
24	8325-10.2020.8.10.0001	Feito em ordem.
25	1133-60.2019.8.10.0001	Considerando a conclusão do processo para sentença em 27/10/2020, após as alegações finais das partes, recomenda-se ao magistrado dar seguimento ao feito.
26	48884-19.2014.8.10.0001	À Secretaria, recomenda-se que proceda com a baixa nos autos e sua certificação, nos moldes do disposto no artigo 247 §1º do Código de Normas da CGJMA, devendo atentar-se que a manutenção dos processos com status "ativo", quando deveria constar como arquivados/baixados impacta negativamente o acervo da unidade, especialmente a taxa de congestionamento de baixa, devendo, a referida providência, ser prioridade para a Secretaria.
27	18457-78.2010.8.10.0001	Autos pendente de cumprimento, conforme despacho de fl. 291, de 23/3/2021. Recomenda-se à Secretaria Judicial para que dê prosseguimento ao feito com a expedição de intimação à ré quanto o teor da sentença e demais diligências de praxe. Recomenda-se aos servidores para providenciar emissão de nova capa dos autos que conste os dados atualizados de autuação, conforme espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a classe e o assunto, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ
28	49668-64.2012.8.10.0001	Processo moroso em razão da demora na localização da acusada. Feito aguardando resposta de ofícios para arquivamento. À secretaria judicial, recomenda-se proceder à fiscalização mensal dos ofícios expedidos e não devolvidos, nos termos do art. Provimento-CGJ nº 22/2018, art. 1º LXV.
29	26782-03.2014.8.10.0001	Feito aguardando resposta de ofícios para arquivamento. À secretaria judicial, recomenda-se proceder à fiscalização mensal dos ofícios expedidos e não devolvidos, nos termos do art. Provimento-CGJ nº 22/2018, art. 1º LXV.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

30	25032-97.2013.8.10.0001	<p>Processo com longa paralisação entre 14/12/2016 e 13/10/2020. Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) ser mais expedita no cumprimento das determinações judiciais, destacando-se o despacho proferido em 24/02/2021 (fl. 260), a fim de proceder com a celeridade necessária no tocante aos autos sob sua responsabilidade, dando efetividade ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da CF/88, que trata da razoável duração do processo; b) observar que os autos do processo não excederão a duzentas e cinquenta folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, conforme artigo 1º, inciso XIX e XX, Provimento n.º 22/2018 da CGJ/MA e; c) fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ</p>
31	21973-67.2014.8.10.0001	<p>Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) cumprir integralmente o despacho proferido em 11/07/2018, procedendo com a expedição da guia de execução; b) observar que os autos do processo não excederão a duzentas e cinquenta folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, conforme artigo 1º, inciso XIX e XX, Provimento n.º 22/2018 da CGJ/MA e; c) fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.</p>
32	14260-75.2013.8.10.0001	<p>Autos aguardando o cumprimento de mandado de prisão. Recomenda-se à Secretaria Judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Também à secretaria judicial recomenda-se providenciar a imediata atualização do cadastro processual no sistema Themis PG no que diz respeito ao sobrestamento do feito, conforme despacho proferido em 06/12/2018.</p>
33	36606-54.2012.8.10.0001	<p>Considerando a juntada de ofício em 27/11/2018 informando da morte de um dos acusados, recomenda-se à Secretaria para fazer os autos conclusos ao magistrado, a fim de que este dê seguimento ao feito apreciando o referido documento.</p>
34	14875-26.2017.8.10.0001	<p>Recomenda-se à Secretaria Judicial certificar acerca da irregularidade apontada pelo Desembargador Vicente de Castro na formação dos autos digitais (despacho de Id 50342832), adotando as providências indicadas na Portaria-Conjunta nº 5/2019 (art. 4º).</p>
35	31538-94.2010.8.10.0001	<p>Feito em ordem.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

36	42640-74.2014.8.10.0001	<p>À Secretaria recomenda-se o cumprimento integral da sentença proferida no dia 18/07/20.</p> <p>Em que pese a regularidade do feito, verificou-se uma paralisação injustificada entre 04/12/17 e 04/12/20, devendo a Secretaria diligenciar pela celeridade da tramitação processual.</p>
37	3891-12.2019.8.10.0001	<p>À Secretaria Judicial que cumpra o inteiro teor do despacho proferido em 12/06/19, salvo melhor juízo.</p>
38	26510-14.2011.8.10.0001	<p>Processo com tramitação morosa em virtude de dificuldade de localização da ré.</p> <p>À Secretaria, recomenda-se que observe os prazos legais para cumprimento de decisões judiciais, considerando o lapso temporal de 110 e 197 dias para expedição de mandado e ofício nos dias 12/03/19 e 18/12/19, respectivamente.</p>
39	347-45.2021.8.10.0001	<p>À Secretaria, recomenda-se que faça os autos conclusos, para apreciação do magistrado.</p>
40	10773-53.2020.8.10.0001	<p>Recomenda-se à Secretaria Judicial certificar a tempestividade do recurso interposto e, após, dar vistas ao Ministério Público para apresentar contrarrazões.</p>
41	3544-13.2018.8.10.0001	<p>À Secretaria Judicial, recomenda-se que cumpra integralmente o teor do despacho proferido no dia 02/07/19, salvo melhor juízo.</p> <p>Ao magistrado, recomenda-se que seja mais expedito na condução do feito, evitando paralisações injustificadas.</p>
42	13378-40.2018.8.10.0001	<p>À Secretaria, recomenda-se cumprir integralmente as determinações da sentença proferida no dia 4/07/19, salvo melhor juízo.</p> <p>Recomenda-se à Secretaria Judicial observar que é proibida a retenção de autos judiciais, devendo fazer a conclusão em 1 (um) dia a partir do ato que a enseja, seguindo os autos ao Gabinete do Juiz no mesmo dia, conforme disposto no artigo 228, do CPC, analogicamente aplicável à espécie.</p>
43	18039-82.2006.8.10.0001	<p>Feito em ordem.</p>
44	20209-80.2013.8.10.0001	<p>Feito em ordem. Recomenda-se aos servidores para providenciar emissão de nova capa dos autos que conste os dados atualizados de autuação, conforme espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a classe e o assunto, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.</p>
45	19593-03.2016.8.10.0001	<p>Autos pendente de cumprimento da sentença que transitou em julgado, conforme certidão de fl. 134, de 10/8/2018. Recomenda-se à Secretaria Judicial que dê cumprimento ao</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

		inteiro teor da sentença de fls. 109/110, imprimido aos autos a regular marcha processual.
46	6851-04.2020.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial que cumpra a determinação exarada em 26/05/2021, remetendo os autos ao Tribunal de Justiça.
47	15829-09.2016.8.10.0001	À secretaria judicial, para cumprir o despacho de fls. 255 dos autos. À secretaria judicial para observar que os autos do processo não excederão a duzentas e cinquenta folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o Art. 1º XIX e XX do Provimento nº 22/2018 da CGJ/MA.
48	3211-32.2016.8.10.0001	Processo em ordem.
49	34187-90-2014.8.10.0001	Feito em ordem. Recomenda-se aos servidores para providenciar emissão de nova capa dos autos que conste os dados atualizados de autuação, conforme espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a classe e o assunto, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Ainda, para observar que os autos do processo não excederão a duzentas e cinquenta folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, conforme artigo 1º, inciso XIX e XX, Provimento nº 22/2018 da CGJ/MA.
50	821632-61.2021.8.10.0001	Considerando a diligência id 50684731, à secretaria judicial para proceder à devolução da deprecata ao Juízo de origem com a respectiva baixa, nos termos do art. 1º XLV do Provimento-CGJ nº 22/2018.
51	832257-57.2021.8.10.0001	Considerando a expedição de intimação em 30/7/2021 para o cumprimento de diligência requerida na deprecata, à secretaria judicial para proceder à fiscalização mensal do cumprimento dos mandados e ofícios não devolvidos no prazo, notificando o Oficial de Justiça responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, para cumprir ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias.
52	13465-64.2016.8.10.0001	Autos pendente de cumprimento do inteiro teor da sentença de fls. 274/286. Considerando que o réu já encontra-se preso e que a guia de execução definitiva foi regularizada, recomenda-se à Secretaria Judicial para que dê cumprimento na íntegra da sentença com o consequente arquivamento dos autos. Recomenda-se aos servidores a observar que os autos do processo não excederão a duzentas e cinquenta folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, conforme artigo 1º, inciso XIX e XX, Provimento nº 22/2018 da CGJ/MA. Recomenda-se, ainda, que seja providenciado a emissão de nova capa dos autos que conste os dados atualizados de autuação, conforme espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a classe e o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

		assunto, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ
53	830192-89.2021.8.10.0001	Considerando o cumprimento das diligências, à secretaria judicial para proceder à devolução da deprecata ao Juízo de origem com a respectiva baixa, nos termos do art. 1º XLV do Provimento-CGJ nº 22/2018.
54	833727-26.2021.8.10.0001	Feito em ordem.
55	3442-882018.8.10.0001	Feito em ordem, aguardando realização de audiência designada.
56	30285-32.2014.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ. Processo atualmente aguardando resposta a ofícios
57	6984-80.2019.8.10.0001	Feito em ordem.
58	9027-53.2020.8.10.0001	Feito em ordem.
59	11033-33.2020.8.10.0001	Aguardando o arquivamento dos autos físicos, conforme consta na tramitação no ThemisPG.
60	9052-66.2020.8.10.0001	Feito em ordem.
61	1474-18.2021.8.10.0001	Feito em ordem, aguardando prazo para manifestação.
62	3265-37.2012.8.10.0001	Tramitação morosa em virtude da dificuldade de localização do réu. Recomenda-se à Secretaria, que cumpra o despacho de fl. 341, salvo melhor juízo.
63	49259-54.2013.8.10.0001	À Secretaria, recomenda-se o cumprimento do despacho de fl. 278, salvo melhor juízo. Recomenda-se à Secretaria Judicial observar que é proibida a retenção de autos judiciais, devendo fazer a conclusão em 1 (um) dia a partir do ato que a enseja, seguindo os autos ao Gabinete do Juiz no mesmo dia, conforme disposto no artigo 228, do CPC;
		Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) ser mais expedita no cumprimento das determinações judiciais, destacando-se o despacho proferido em 24/02/2021, a fim de proceder com a celeridade necessária no tocante aos autos sob sua responsabilidade, dando efetividade ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da CF/88, que trata da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

64	12392-62.2013.8.10.0001	razoável duração do processo; b) observar que os autos do processo não excederão a duzentas e cinquenta folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, conforme artigo 1º, inciso XIX e XX, Provimento n.º 22/2018 da CGJ/MA e; c) fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.
65	48151-87.2013.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria que cumpra o despacho de fl. 436, salvo melhor juízo. À Secretaria, recomenda-se que observe os prazos legais para cumprimento de decisões judiciais, notadamente a expedição de ofícios.
66	18844-25.2012.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria que cumpra integralmente o despacho de fl.433, salvo melhor juízo. À Secretaria, recomenda-se que observe os prazos legais para cumprimento de decisões judiciais, notadamente a expedição de ofícios. Ao magistrado, recomenda-se que imprima celeridade na condução do feito, evitando paralisações injustificadas
67	0832214-23.2021.8.10.0001	Feito em ordem.
68	14333-18.2011.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria que cumpra o despacho de fl. 445.
69	835272-34.2021.8.10.0001	Feito em ordem.
70	27343-71.2007.8.10.0001	Feito em ordem.
71	830996-57.2021.8.10.0001	Recomenda-se que seja feita a conclusão dos autos.
72	831523-09.2021.8.10.0001	À Secretária Judicial para certificar o decurso do prazo.
73	70-29.2021.8.10.0001	Feito em ordem. Recomenda-se à Secretaria Judicial para observar estritamente o que determina o PROV-222018 quando da expedição de atos ordinatórios.
74	1853-56.2021.8.10.0001	Feito em ordem.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

75	2605-28.2021.8.10.0001	Feito em ordem.
76	19477-94.2016.8.10.0001	Feito em ordem.
77	5296-49.2020.8.10.0001	Feito em ordem.
78	117-37.2020.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria que proceda à conclusão dos autos, salvo melhor juízo.
79	8962-58.2020.8.10.0001	Feito em ordem.
80	2122-95.2021.8.10.0001	Feito em ordem. Recomenda-se à Secretaria para que proceda com a certificação e a conclusão dos autos, haja vista, que a permanência de feitos conclusos ou para conclusão no setor, sem justo motivo, é proibida, devendo fazê-lo no prazo de 1 (um) dia contado da data do ato que a enseja, conforme disposto no art. 228 do Código de Processo Civil. Recomenda-se, ainda, à Secretaria Judicial para observar estritamente o que determina o PROV-222018 quando da expedição de atos ordinatórios.

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

O juízo aponta a necessidade de instalação da 3ª Vara de Entorpecentes em virtude da alteração do Código de Divisão e Organização Judiciárias mediante a Lei Complementar nº 193/2017, que atribuiu às 1ª, 2ª e 3ª Varas de Entorpecentes a jurisdição em toda área territorial da Comarca da Ilha de São Luís. No entanto, considerando que as unidades atuais passaram a receber os novos procedimentos criminais dos termos judiciários de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, além do termo de São Luís, relata o magistrado titular que a alteração acima referida apresentou efeitos práticos deletérios à boa administração da justiça, haja vista o aumento substancial dos processos, os quais seriam desproporcionais à capacidade de gerenciamento da unidade.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos deste Órgão de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, controle e fiscalização das atividades administrativas e judiciais do 1º Grau e extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, a Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do seu Juiz Auxiliar, registra as seguintes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

recomendações:

7.1 À Secretaria Judicial e aos servidores;

- Evitar a permanência de processos no ambiente da Secretaria de autos físicos ou virtuais para a conclusão, dando cumprimento ao art. 115, § 1º, do Código de Normas;
- Fazer constar na capa dos autos físicos os dados atualizados de autuação conforme o sistema Themis;
- Abrir novos volumes sempre que o anterior atingir 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
- Proceder a fiscalização mensal dos mandados e ofícios expedidos e não devolvidos pela Central;
- Dar atenção aos processos que estejam aptos à baixa;
- Celeridade no cumprimento dos despachos e decisões do juízo, não se descurando das providências determinadas nas sentenças, tais como as expedições de guias de recolhimento e comunicações.

7.2 Ao Magistrado;

- Fiscalizar as providências indicadas no item anterior;
- Reduzir o número de processos paralisados há mais de cem dias na unidade, conclusos ou em Secretaria;
- Envidar esforços para reduzir as taxas de congestionamento da unidade, de modo a atingir o patamar desejável;
- Elevar o índice de sentenças prolatadas na unidade, os quais tiveram um decréscimo no período da suspensão dos trabalhos presenciais, evitando que se verifique desobediência à Meta 1 do CNJ (item 4.4).

8 PROPOSIÇÕES:

Recomenda-se a adoção pela Vara de estratégias eficazes que objetive, em até **120 (cento e vinte) dias**, a redução:

a) dos processos paralisados há mais de cem dias indicados no item 5.1, em atendimento ao item 8 da Carta do III FONACOR, em patamar de 20% sobre o total de feitos que se encontram nessa condição (1688),

b) da taxa de congestionamento de julgamento, atualmente em 72,04%, e da taxa de congestionamento de baixa, de 77,95%, em **cinco pontos percentuais, em conformidade** com a proposta de taxas de congestionamento das unidades judiciais formulada pela Corregedoria-Geral da Justiça para aferir necessidade de intervenção

O monitoramento dos processos paralisados e das referidas taxas deverá ser realizado pela Divisão de Correções e Inspeções que certificará ao término do citado interregno, dando ciência ao juiz auxiliar responsável;

Levando em consideração as reivindicações do magistrado, sugere-se o encaminhamento à Coordenação do Planejamento Estratégico desta Corregedoria, para que avalie a pertinência da instalação da 3ª Vara de Entorpecentes.

9 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a conseqüente confecção deste relatório contendo o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

apurado nos trabalhos correcionais.

Em vista das irregularidades encontradas nos processos correcionados, oficie-se a(o) magistrado(a) titular da 1ª VARA DE ENTORPECENTES DE SÃO LUÍS para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, promova o exame e a correção de todas as falhas apontadas nos formulários de constatações e recomendações juntados aos autos pela equipe correcional, ou para que justifique, no mesmo prazo, pontualmente, o motivo da impossibilidade de fazê-lo.

Encaminhe-se cópia deste Relatório ao Tribunal de Justiça, ao Juiz da unidade jurisdicional correcionada, à respectiva Secretaria Judicial, e, ainda, à Corregedoria Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Nada mais havendo a apreciar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar MARCIO CASTRO BRANDÃO e submetido à aprovação de Sua Excelência, o Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 16 de Setembro de 2021.

MARCIO CASTRO BRANDÃO
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 60012

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/09/2021 10:18 (MARCIO CASTRO BRANDÃO)

